



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 375/2003

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 5% (cinco por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 357/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 5% (cinco por cento), além da previsão contida no artigo 4º, da Lei Orçamentária nº 357/2002 e lei nº 363/2003, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de setembro de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal